### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

#### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 134/2019

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação da organização e funcionamento das ações e serviços públicos de saúde, do serviço de terapias e dos procedimentos de saúde de caráter complementar por meio da ozonioterapia no Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 134, de 12 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação da organização e funcionamento das ações e serviços públicos de saúde, do serviço de terapias e dos procedimentos de saúde de caráter complementar por meio da ozonioterapia no Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizada a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico na rede pública de saúde do Município de Chapadão do Sul.
- **Art. 2º** Poderão ser tratados com ozonioterapia todos os pacientes que optarem pelo procedimento e que tiverem indicação médica para se submeterem a ele, desde que observadas as seguintes condicionantes:
- 1. a ozonioterapia só pode ser aplicada através de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 2. o médico responsável deve informar ao paciente que a ozonioterapia será prescrita como tratamento complementar.

**Parágrafo único.** A opção pelo tratamento com ozonioterapia não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

- Art. 3º Considera-se de relevância pública o procedimento médico da ozonioterapia nos termos desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Município de Chapadão do Sul, 29 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Vereador Vanderson Cardoso

CHAPADAO DO SUL/MS, 12 de Dezembro de 2019

DOC: 1501020219

PÁGINA 1 DE 4

# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Vanderson Cardoso 2° Vice-Presidente(a)

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

#### **JUSTIFICATIVA**

Mensagem n. 35/2019

Senhores Vereadores,

A presente propositura tem o objetivo de possibilitar a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico na rede pública de saúde do Município de Chapadão do Sul.

A própria Associação Brasileira de Ozonioterapia disponibilizou modelo de projeto de lei, sendo um estadual e um municipal, para aqueles que querem auxiliar na implantação da ozonioterapia no Brasil para aplicação na saúde humana.

O Senador Valdir Raupp ja apresentou no Senado Federal o Projeto de Lei nº 227/2017 que autoriza a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico de caráter complementar em todo o território nacional, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição e Justiça em outubro de 2017, mas que ainda se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados.

O tratamento pode contribuir para melhorar a saúde de pacientes em muitos casos, de infecções bacterianas a hérnia de disco. Se aprovado, o projeto pode salvar muitas vidas e economizar milhões de reais dos cofres públicos em tratamento de saúde, afirma o Senador Raupp.

Em sua manifestação, o Senador destacou também que a ozonioterapia é reconhecida pelos sistemas de saúde da Alemanha, China, Rússia, Cuba, Portugal, Espanha, Grécia, Turquia e de vários outros países em todo o mundo, além de ser praticada em 32 estados dos Estados Unidos da América, afora o fato de que, por ser um tratamento complementar, pode ser incorporado ao sistema de saúde brasileiro com baixo custo e elevado grau de eficácia. Vale ressaltar a Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, do Ministro de Estado da Saúde que, aprova a definição das práticas de aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde, ozonioterapia, terapia de florais e termalismo social/crenoterapia à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Portanto, assim justificado este projeto de lei, espero que o mesmo mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,		
Ver. Vanderson Cardoso		
	Vanderson Cardoso 2° Vice-Presidente(a)	

DOC: 1501020219

PÁGINA 3 DE 4

# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

